



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Rua Dr. Vila Nova, 285, sala A-17, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01222-020
Telefone: (11) 3218-3134
e-mail: controleinterno@tjm.sp.jus.br

Ref. Processo nº 18.1.000002411-6

Sr. Coordenador de Gestão Administrativa,

1. Trata-se de expediente encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso XIII, da Resolução nº 12/2012 – GabPres, para fins de revisão de procedimento relativo à contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, visando à disponibilização do Sistema de Administração de Materiais – SAM Módulo Estoque e SAM Módulo Patrimônio.

2. A administração propôs a contratação direta, por dispensa de licitação, apresentando duas possibilidades. A primeira refere-se à contratação com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993, haja vista que se trata de prestação de serviços de informática por entidade que integra a Administração Pública, criada para esse fim específico, conforme o disposto no Decreto-Lei Estadual nº 137/1969. Já a segunda se fundamenta no artigo 24, inciso II, da referida lei, considerando que o valor da contratação está abaixo dos 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação (ID 0213581).

3. Na sequência, com fundamento no artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, foram os autos submetidos à apreciação da Coordenadoria Jurídica, que emitiu parecer no sentido da viabilidade da contratação direta, sob o regime de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993 (ID 0213729).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Rua Dr. Vila Nova, 285, sala A-17, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01222-020
Telefone: (11) 3218-3134
e-mail: controleinterno@tjmsp.jus.br

4. Dessa forma, estando o processo devidamente instruído, **certifico a regularidade do procedimento em exame, opinando pela sua ratificação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 (alterada pela Lei nº 11.107/2005).**

5. Nesses termos, efetuados os devidos registros de acompanhamento e avaliação por parte da Coordenadoria de Controle Interno, restituo a Vossa Senhoria o presente processo, para as providências decorrentes.

São Paulo, 27 de dezembro de 2018.

WILLIAM CHANG WON KIM
Coordenador de Controle Interno
Matrícula nº 60.906-2